

Successfully created

fechada com uma
outra bo
no sistema

10437



092

1046
01/10/24

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim
Rua Suboficial Farias, 280, Monte Castelo, Parnamirim/RN - CEP.: 59.146-200
Tel./Secretaria.: (84) 3673-9345 - E-mail: pwmsujesp@tjrn.jus.br

04/09

021el

Processo: 0011965-08.2013.8.20.0124

Requerente: WASHINGTON DA SILVA TAVARES

Requerido(a): Evilázio Crisanto de Moraes e outros (2)

10/09/24

45 AH 14

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Excelentíssimo(a) LEILA NUNES DE SA PEREIRA, Juiz(a) de Direito do 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN, na forma da lei e no uso de suas atribuições etc, **MANDA** o Oficial de Justiça, a quem deverá ser apresentado este mandado, expedido nos autos da ação acima descrita, que em seu cumprimento proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO** do bem imóvel abaixo, a teor do art. 829, § 1º, do NCPC, cujo valor da dívida abaixo se depreende, **INTIMANDO** a parte executada, **bem como seu cônjuge, se casado for**, no mesmo ato, para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, opor embargos, nos termos do art. 52, inciso IV e IX da Lei n. 9.099/95, ou realizar a plena quitação da dívida.

BEM IMÓVEL/LOCAL DA DILIGÊNCIA: IMÓVEL residencial, de titularidade de, Evilázio Crisanto de Moraes CPF: 336.294.124-91, localizado na Rua Miguel Ângelo, 697, San Vale, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59066-450

Nome: Evilázio Crisanto de Moraes

Endereço: Rua Miguel Ângelo, 697, San Vale, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59066-450

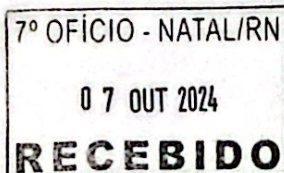
QUANTUM EXECUTÓRIO: R\$ 10.000,00

OBSERVAÇÃO 1: Para efetivar a execução, o Oficial de Justiça deverá, caso seja necessário, utilizar o emprego de força policial, conforme disposto no art. 782, § 2º do CPC/2015.

OBSERVAÇÃO 2: Com base na Portaria Conjunta n. 28/2017-TJ, de 04/10/2017, os mandados expedidos no PJe, que precisem de cumprimento nas comarcas do Poder Judiciário do RN que também usem o referido sistema, devem ser remetidos às Unidades Judiciais destinatárias e/ou às CCM's, onde houver, via sistema, devendo ser distribuídos entre os oficiais de justiça no local em que a ordem deve ser cumprida, independentemente do colhimento do "cumpra-se".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Parnamirim/RN, 19 de agosto de 2024.



Leila Nunes de Sa Pereira
CPF: 121.258.314-07
Aux. de Cartório

LEILA NUNES DE SA PEREIRA

(Juiz(a) de Direito)

(Assinado eletronicamente na forma da Lei nº 11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL (PAENAMIRIM - RN)

AUTO DE PENHORA

REQUERENTE: WASHINGTON DA SILVA TAVARES.

REQUERIDO: EVILÁZIO CRISANTO DE MORAIS.

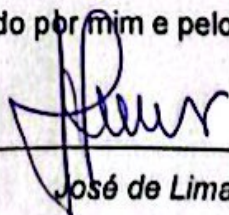
Aos 2 dias do mês de OUTUBRO, do ano de 2024, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao Mandado da MM. Juiz (a) de Direito do 1º Juizado Especial Cível, extraído dos autos da ação nº 0011955-08.2013 diligenciei no endereço descrito no Mandado, nesta Comarca, e aí sendo, após as formalidades legais,

procedi a penhora dos seguintes bens:

01(UM) imóvel tipo casa, situado à Rua Miguel
Ângelo, 697, SAN VALE, CANDELÁRIA; TENDO EM VISTA
este servidor não conhecer a ÁREA CONSTRUTIVA DO
IMÓVEL, ESTIMO A AVALIAÇÃO EM R\$ 220.000,00
(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

Deixei de proceder com a intimação do requerido
tendo em vista, nas diligências que fiz, ele encon-
trar-se ausente (casa fechada).

E para ficar constando, eu, José de Lima Souza, Oficial de Justiça, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo depositário.



José de Lima Souza

Oficial de Justiça
Mat. 099.152-0

NATAL - RN, 02/10/24
es 08H40